



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

LEI Nº 4.713

ALTERA O ART.2º DA LEI Nº 4.672/07 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui, e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 4.672, de 03 de abril de 2007, fica acrescido do seguinte dispositivo:

.....

“VIII – C.N.E.8 – Assessor Superior Especial.”

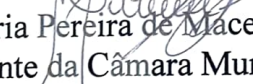
Art. 2º A remuneração para os ocupantes do cargo em referência e quantidade de vagas, ficam estabelecidos conforme tabela anexa.

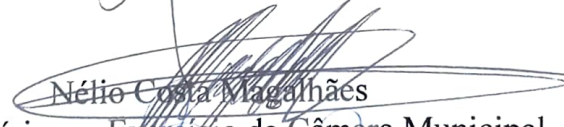
Art. 3º Esta lei tem seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009.


Art. 4º As despesas correntes desta Lei correrão a conta de verbas próprias e específicas do Orçamento Programa para o presente exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre,
em 17 de fevereiro de 2009.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara Municipal


Nélio Costa Magalhães
1º Secretário em Exercício da Câmara Municipal


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

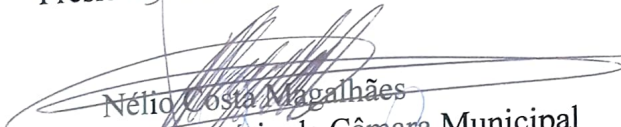
RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ


ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.713

CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
PMMA – C.N.E.8	R\$ 5.000,00	05

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 17 de fevereiro de 2009


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara Municipal


Nélcio Costa Magalhães
1º Secretário em Exercício da Câmara Municipal


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária da Câmara Municipal